



Ofício nº. 43-A/SMS/PMP/PA

Primavera/PA, 02 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Prefeito Municipal de Primavera

Sra. Áureo Bezerra Gomes

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS E/OU CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ.

Exmo. Prefeito,

Solicito a execução das medidas necessárias para aquisição do pedido constante no Termo de Referência em anexo.



Antônio Cardoso de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Gabinete do Prefeito

Recebido

02/02/21





3.6. A entrega do material hospitalar só estará caracterizada mediante solicitação formal do setor responsável.

3.7. O material hospitalar deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

3.8. A empresa contratada deverá entregar o material hospitalar devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;

3.9. Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do material hospitalar;

3.10. O material hospitalar estará sujeito a aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera/Pa, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

3.11. O prazo para entrega do Material hospitalar será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emitido pela Secretaria de Saúde. E deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria;

3.12. Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRANTE, sob pena de incidência nas sanções;

3.13. O material hospitalar deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa como aplicação das penalidades previstas na Lei nº.8.666/93.

4. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. O pagamento será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

4.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal/recibo), devidamente acompanhada das certidões fiscais.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

5.1.3 A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;



TEMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência, refere – se a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS E/OU CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Lei 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), a qual regulamenta as ações e serviços da Saúde que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe em seu art. 2º que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

2.2. Considerando que o material hospitalar é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta significa interrupções constante no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.3. Considerando que o objetivo principal é definir os quantitativos do material hospitalar selecionado que devem ser adquiridos, priorizando os recursos disponíveis a fim de evitar descontinuidade do abastecimento.

2.4. Considerando a lei 3.979/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

2.5. Considerando que a coordenação farmacêutica do município fez o devido levantamento para compra do material hospitalar que irão atender a farmácia básica, não farmácia básica, injetáveis tão como o material hospitalar necessário para tratamento do covid-19.

2.6. Diante do exposto, solicitamos a abertura de procedimento para aquisição do material hospitalar que irão atender o município pelo período de 12 (doze) meses.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. O material hospitalar deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

3.2. Todos os material, nacionais ou importados, deve apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;

3.3. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundarias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO".

3.4. Na hipótese de material hospitalar genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 - ANVISA.

3.5. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08. 10.1.998 republicada em 07.04.11.998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

- 5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem á mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Entregar os materiais hospitalares licitados no órgão solicitado pelo Município de Primavera, de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- 5.1.7. Efetuar a entrega dos materiais hospitalares em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.1.8. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.9. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Primavera;
- 5.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Primavera, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.1.11. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;
- 5.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Primavera ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Primavera;
- 5.1.13. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;
- 5.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- 5.1.15. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;
- 5.1.16. Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no termo de referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde;
- 5.1.17.. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
- 5.1.18. Substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios,



defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

5.2.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.2.4 Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

5.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente definitivo;

5.2.6 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais hospitalares fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;

5.2.8. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao funcionamento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

5.2.9. A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato objeto deste processo é de xx (xxxxx) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A responsabilidade pela condução do contrato será da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Primavera.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

8.3. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na através do e-mail (smstesouraria.primavera@gmail.com);

Primavera-Pa, 02 de fevereiro de 2021.

Antônio Cardoso de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Saúde



**MATERIAL TECNICO OU CORRELATOS
- PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
- COVID – 19**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
01	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM	PACOTE	200			
02	AGULHA DESCARTÁVEL 13/45 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50			
03	AGULHA DESC. 25/70 CAIXA COM 100	CAIXA	200			
04	AGULHA DESC. 30 /70 CAIXA COM 100	CAIXA	200			
05	AGULHA DESC. 30/80 CAIXA COM 100	CAIXA	200			
06	AGULHA DESC. 40 /1,2 CAIXA COM 100	CAIXA	2.500			
07	APARELHO DE PRESSÃO CLÍNICA PRIMÁTICO	UNID	50			
08	AVENTAIS IMPERMEÁVEIS DE COR CLARA / VESTIMENTO CIRÚRGICO POCOTES COM 10 UNIDADES	UNID	150			
09	ALGODÃO HIDRÓFILO RL COM 500 G	ROLO	360			
10	ATADURA DE CREPE DE 15 CM POR 9 FIOS POACT. COM 12 UNIDADES (1 METRO DE COMPRIMENTO)	PACOTE	500			
11	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19- 64mm CADA CAIXA COTEM 10 BOLSAS COM BARREIRA PROTERA DE PELE DE DIABETO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL DE 19 A 64 MM E 1 CLIPE DE FECHAMENTO. ARMAZENAR ENTRE 10 A 30°C .	CX	03			
12	-BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO., POLIETILENO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2.000 ML -VERIFIQUE A INTEGRIDADE DA EMBALAGEM. -DESTRUIR APÓS O USO. -A INSTALAÇÃO E O TEMPO DE USO DEVERÃO FICAR A CRITÉRIO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO - ESTÉRIL – ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. -BOLSA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO VERTICAL. - PRODUTO ISENTA DE LÁTEX. REFERÊNCIA SIMILAR (Advantive)	UNID	150			
13	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 4, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADES	100			
14	CATETER INTRAVENOSO 18 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL.	UNIDADES	100			
15	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL.	UNIDADES	100			
16	CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL.	UNIDADES	100			
17	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL.	UNIDADES	100			
18	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL.	UNIDADE	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

19	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATOXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (INATIVO)	UNIDADE	200			
20	COLETOR DE MATERIASI PERFUROCORTANTE DESCARTEX PARA RESIDUOS 7 LITROS (DESCARTEX 7 LITROS)	UNID	100			
21	COLETOR DE MATERIASI PERFUROCORTANTE DESCARTEX PARA RESIDUOS 13 LITROS (DESCARTEX 13 LITROS)	UNID	150			
22	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	8.000			
23	ESPARADRAPO, 10 CM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO.	ROLO	400			
24	ESPARADRAPO (ROLO PEQUENO)	ROLO	200			
25	ESCALPE 23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETAD COM 100.	CAIXA	200			
26	ESCALPE 25, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO.	CAIXA	200			
27	ESCAPL 27 CAIXA COM 100	CAIXA	100			
28	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/INDICADOR TÉRMICO	ROLO	200			
29	FIO NYLON 2.0 CAIXA COM 24 (PARA SUTURA)	CAIXA	60			
30	FIO NYLON 3.0 CAIXA COM 24 "	CAIXA	60			
31	FIO NYLON 4.0 CAIXA COM 24 "	CAIXA	80			
32	FIO NYLON 5.0 CAIXA COM 24 "	CAIXA	80			
33	FIO SEDA 2.0 CAIXA COM 24 "	CAIXA	40			
34	FIO SEDA 3.0 CAIXA COM 24 "	CAIXA	40			
35	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 3-0, 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL	CAIXA	08			
36	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 3-0, 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL	CAIXA	08			
37	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 KG	GALÃO	10			
38	GAZE EM COMPRESSO PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	500			
39	GAZE EM ROLO HIDRÓFILO 91X91	ROLO	400			
40	GORRO DESCARTÁVEL, TIRAS, 30 G/M2, NÃO TECIDO,	PACOTE	200			
41	HIPOVIDINE DE 10% LITGRO C/ 1000 ML	LITROS	150			
42	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60			
43	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40			
44	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURA,LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL <u>TAMANHO PP</u> , C/100 UNIDADES	CAIXA	300			
45	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURA,LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL <u>TAMANHO PEQUENO</u> , C/100 UNIDADES	CAIXA	500			
46	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURA,LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL <u>TAMANHO MÉDIO</u> , C/100 UNIDADES	CAIXA	600			
47	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO A BASE DE BORRACHA NATURA,LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA C/PÓ ABSORVÍVEL <u>TAMANHO GRANDE</u> , C/100 UNIDADES	CAIXA	60			

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

48	LUVA ESTÉRIO 7/5	PARES	300			
49	LUVA ESTÉRIL 8.0	PARES	200			
50	MONITOR DE GLICEMIA (APARELHO PARA DOSAGEM DE GLICOSE TESTE RÁPIDA MARCA: ON CALL PLUS)	UNID	50			
51	MÁSCARA PARA AEROSOL INFANTIL	UNID	24			
52	MÁSCARA PARA AEROSOL ADULTO	UNID	50			
53	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, POLIÉSTER, TIRA ELÁSTICA, GRAMPO AJUSTE NASAL. CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	400			
54	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 OU N95	UNID	2.000			
55	MULTIVIA	UNID	200			
56	OXÍMETRO DE PULSO	UNID	10			
57	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50			
58	SERINGA DESCT. DE 3 ML	UNID	30.000			
59	SERINGA DESCT DE 5 ML	UNID	36.000			
60	SERINGA DESCT. DE 10 ML	UNID	12.000			
61	SERINGA DESCT. DE 20 ML	UNID	24.000			
62	TINTURA PARA IODO 2% LITRO COM 1000 ML	LITRO	120			
63	TERMÔMETRO PARA AFERIR A TEMPERATURA CORPORAL (NORMAL)	UNID	60			
64	CONECTOR 3 VIAS PARA INFUSÃO TORNEIRINHA	UNID	500			
65	SONDA URETRAL Nº 08, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL.		100			
66	SONDA URETRAL Nº 12, SILICONE, ESTÉRIL.	UNID	100			
67	SONDA URETRAL Nº 14, SILICONE, ESTÉRIL.	UNID	100			
68	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 16, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	100			
69	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 20, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	100			
70	SONDA FOLEY Nº12, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C /CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	UNID	100			
71	SONDA FOLEY Nº14, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORE	UNID	100			
72	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	UNID	100			
73	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	UNID	100			
74	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, C/BALÃO 30 ML, VÁLVULA BORRACHA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO.	UNID	100			
75	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL,	UNID	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

	40 CM.					
76	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNID	100			
77	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID	100			
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 200 CM X 100 MM	UNID	20			
79	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 70 M ROLO (PAPEL LENÇOL)	UNID	120			

**RELAÇÃO DE MATERIAL PARA PCCU
- PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	KIT	300			
02	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	KIT	500			
03	GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	KIT	200			
04	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	1.000			
05	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	1.000			
06	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	300			
07	FRASCO PARA COLETA PORTA LÂMINA	UNID	600			

**RELAÇÃO DE INSUMO FARMACÊUTICO
- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMÁCIA BÁSICA).
- COVID- 19**

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENT.	FORMA FARMAC.	QUATID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1L CAIXA COM 12		GEL	200			
02	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1L CAIXA COM 12	70% 1 LITRO	FRASCO	600			
03	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	5 ML	FRASCO	3.000			
04	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	10 ML	FRASCO	3.600			
05	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	100 ML	FRASCO	1.000			
06	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	500 ML	FRASCO	1.000			
07	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML.	2%	FRASCO	40			
08	GEL LUBRIFICANTE	5G	SACHÊ	2.000			
09	LANCETA PARA TEXTE DE GLICEMIA CAIXA COM 100	CAIXA COM 100	CAIXA	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

		UNID					
10	PRESEVATIVO FEMININO	CAIXA COM		5.000			
11	PRESERVATIVO MASCULINO	160 MM X 49 MM	UNIDADES	6.000			
12	SERINGA DESCT. DE 1 ML COM AGULHA 13X45	1ML + 13X45	UNIDADES	15.000			
13	TIRA DE TESTE DE GLICOSE <u>MARCA DO APARELHO COTADO ON CALL</u> PLUS CAIXA C/50 UNID.	50 UNIDADES	CAIXA	250			

**RELAÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA
- FUS**

Nº	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	MARCA	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: P	UNID.	1.500			
02	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: M	UNID.	1.500			
03	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: G	UNID.	3.000			
04	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: GG	UNID.	3.000			
05	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: EXTRA G	UNID.	5.000			